



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.274/2021**

### **PROJETO DE LEI Nº 48/2021**

Institui no Município de Franca o “Programa Franca Sem Fome”, e dá outras providências.

(Autoria: Gilson Pelizaro)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

### **A P R O V A**

Art. 1º Esta lei trata da criação de programa de cunho social no Município de Franca, destinado à arrecadação de alimentos não perecíveis e distribuição às pessoas e famílias carentes.

Art. 2º Fica instituído no Município de Franca o Programa Franca Sem Fome, com o fim de arrecadar alimentos não perecíveis nos drive-thru e demais locais de vacinação contra Covid-19.

§1º O programa de que trata o artigo anterior poderá contar com ações e campanhas publicitárias, com o apelo à solidariedade da comunidade aos mais necessitados em tempos de pandemia.

§2º Para a sua implementação, o Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, dispondo sobre as ações de arrecadação, sua coordenação, a montagem de cestas e distribuição às pessoas e famílias carentes, utilizando-se, para tanto, do cadastro da própria Prefeitura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 06 de abril de 2021.

**CLAUDINEI DA ROCHA**

Presidente

**GILSON PELIZARO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



Vice-presidente

**ILTON FERREIRA**

1º Secretário

**LURDINHA GRANZOTTE**

2ª Secretária